

ARQUIVADO



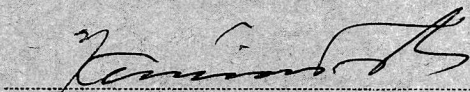
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 145/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
FELISBERTO MAGALHÃES contra
SOTIL LTDA.


.....
Chefe da Secretaria Substº

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: SALÁRIO FAMÍLIA, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS

1969
Hora 13,30
* Cerdinica



2
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Recebido na Secretaria
em 4/2/69
Protocolo 145/69

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos três dias do mês de fevereiro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FELISBERTO MAGALHÃES

SERVENTE

(Reclamante)

CASADO

BRASILEIRO

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

RESIDENTE NA VILA PANORAMA

portador da C.P. — N.º

61833, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra

SOTIL LTDA

(Reclamado)

CONSTRUTORA CIVIL

(Atividade)

domiciliado n.º PASSO DA SERRA - ESTACÃO NOVA

(Rua e número)

- QUE, começou a trabalhar para a reclamada em 23 de outubro de 1968;
- QUE, recebia o salário médio mensal de R\$ 120,00;
- QUE, tendo se acidentado em serviço no dia 8 de novembro de 1968, ficou percebendo pelo Instituto até 28 de janeiro de 1969;
- QUE, tendo terminado sua licença, em 29 de janeiro apresentou-se à reclamada para reiniciar o serviço;
- QUE, tendo em vista não poder realizar serviços pesados, por ordem médica e, tendo sido informado pela empregadora de que ali não havia serviço leve, pediu sua demissão;
- QUE, nunca percebeu salário família, nem o 13º salário proporcional.

PELO EXPOSTO RECLAMA:

SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 37,64

13º SALÁRIO PROPORCIONAL.....R\$ 30,00

FÉRIAS PROPORCIONAIS.....R\$ 20,00

TOTAL: R\$ 87,64

Fica a reclamante notificado de que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas em número de três (3) no máximo, e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

[assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTº

Montenegro, 4 de fevereiro de 69

[assinatura]
O RECLAMANTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de 2 de 19 69 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Rele. pessoalmente, e expedida notificação ao Rele.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 4 de fevereiro de 19 69

RECEBI: Fun. 4-2-69

[Handwritten signature]

ANTENOR DUMÉRQUE - Aux. Port. - PJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

[Handwritten signature]
MANOEL PORTES
Estado de Sergipe
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Handwritten signature

PROCESSO 145 /69

NOTIFICAÇÃO

SR. SOTIL LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FELISBERTO MAGALHÃES

Reclamado V. SA

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari esq. D. Flores, n.º doze, no dia doze (12) do mês de fevereiro, às 13,30 (treze e trinta), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 4 de fevereiro de 19 69

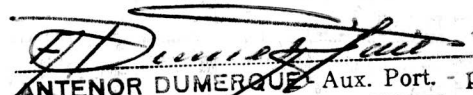
Handwritten signature

Handwritten signature
MARCELO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, -
retro, estive na data de hoje, no horário das,
13,00 horas, á Rua Ramiro Barcelos s/nº "HOTEL
LIDER", sendo aí, notifiquei a Firma, (SOTIL/
LTDA., na pessoa de seu Oficial Administrativo
Dr. VITÓRIO SERENA, que assinou a Contra-Fê, -
bem como recebeu Cópia Têrmo de Reclamação.
DOU - FÊ.

Montenegro, 5 de fevereiro de 1.969



ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - PJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



Jan. 4
ST


PROCESSO N.º 145/69

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FELISBERTO MAGALHÃES, reclamante e SOTIL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em queo primeiro reclama do segundo: SALÁRIO FAMILIA, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL e FÉRIAS PROPROC, digo, PROPORCIONAIS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Ncr\$ 20,00, dando êle a ela plena e geral quitação para nada mais eci, digo, exigier, seja a que título fôr. As custas Ncr\$ 2,00 a cargo da reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Fora da Mesa



fe. 5
FMS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

12 dias do mês de **fevererio** do ano de **mil, no**centos e **noventa** e **Montenegro**, nesta cidade de **11,30** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **FELISBERTO MAGALHÃES** (Representação quando houver) e o Reclamado **SOTIL LTDA.** (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ **N 20,00** na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **vin-** **te cruzeiros novos.--.--.--.** (.....) **o acôrdo efetuado no processo nº 145/69** relativa a

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Lara M. Carbonell
p/ Chefe da Secretaria
Fel. de S. Magalhães
Reclamante
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

145/69
M.F.

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 9/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 145/69
RECLAMANTE OU RECOBRETE: **Pelisberto Magalhães**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **Sotil Ltda.**

Sotil Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), re-
colher a importância de NCr\$ 2,10 (Dois cruzeiros novos e dez ctvs.)
referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

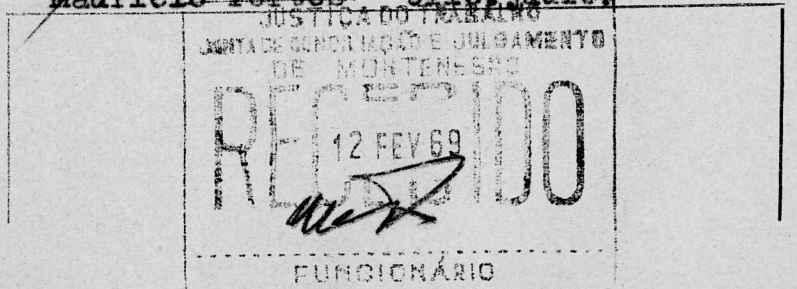
- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. **Acôrdão** NCr\$ 2,00
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ **2,10**

(DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro, 12 de **fevereiro** de 1969

Maurício Fortes - ~~ofício judicial~~

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66



fi. 7
ada

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conglu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 12/2/69

João P. Zanitz

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
CARLOS EDMUNDO LOUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Signature]